

RESOLUÇÃO CRCPA. Nº 422/2018

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao CRCPA adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea “d”, “h” e “t” do Art. 3º do Capítulo I do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Compete ao CRCPA:

(...)

d) Eleger os membros de seu Conselho Diretor, dos órgãos colegiados internos e o representante do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 11º do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade;

(...)

h) Publicar no Diário Oficial e nos seus meios de comunicação as resoluções de interesse da profissão, o extrato do orçamento e as demonstrações contábeis;

(...)

t) Apoiar nos procedimentos necessários dos exames de suficiência para concessão do registro profissional, quando solicitado pelo CFC.

Art. 2º - Incluir as alíneas “c” e “d” ao item 3 do Art. 9º do Capítulo III que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O CRCPA é composto de:

(...)

3 – Gerências

a) Gerente de Licitação e Contratos

b) Gerente de Integração Estadual

c) Gerente Operacional

d) Gerente de Departamento de Pessoal

Art. 3º - Alterar o Art. 10º - A do Capítulo III que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º - A Competem às coordenações e suas respectivas gerências, como atribuições gerais.

Art. 4º - Incluir o inciso VIII ao Art. 10º - A do Capítulo III:

VIII - Gerência de Licitação e Contratos:

- a) Organizar, preparar e realizar os processos licitatórios, preparando seu encaminhamento para análise e aprovação, conforme normas estabelecidas;
- b) Desenvolver trabalhos com vista a promover maior agilidade nos procedimentos de contratação, realizando tarefas no que tange à contratação de obras, bens e serviços, além de alienações na forma da lei;
- c) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Setor Jurídico;
- d) Acompanhar a vigência dos contratos existentes, com medidas visando a sua renovação ou a comunicação às áreas demandantes da necessidade de se efetuar novo procedimento licitatório;
- e) Prestar suporte técnico às unidades organizacionais do CRCPA quanto às especificações necessárias para a realização do processo licitatório, na forma da legislação vigente;
- f) Responder dúvidas, impugnações e recursos e prestar esclarecimentos aos interessados em participar de licitações promovidas pelo CRCPA;
- g) requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
- h) Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando alcançarmos melhores resultados, emitindo a análise preliminar necessária;
- i) Solicitar apoio das áreas demandantes em processos que careçam de apoio técnico especializado;
- j) manter atualizadas as atas de registros de preços;
- k) prestar atendimento ao Público, quando necessário;
- l) Dar transparência aos processos licitatórios promovidos;
- m) Propor, avaliar e executar as melhores estratégias de contratação para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará;
- n) Comunicar à Coordenadoria Administrativa todo e qualquer problema que ocorra na área.

Art. 5º - Alterar o inciso IX do Art. 10º - A do Capítulo III que passa a ser:

VIII – Gerência Operacional.

Art. 6º - Incluir o inciso X ao Art. 10º - A do Capítulo III:

X – Gerência de Departamento de Pessoal:

- a) Orientar, controlar e executar a aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como aqueles atinentes à Previdência Social;
- b) Manter os registros de empregados, de admissões e demissões, assim como de estagiários e serviços correlatos;
- c) Controlar e solicitar o pedido do vale alimentação e transporte dos empregados, e o envio de relatórios do pedido e seu boleto para pagamento;
- d) Elaborar a Folha de Pagamento, incluindo a do 13º salário dos empregados e estagiários, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- e) Realizar o controle de Férias de Empregados, realizando planilha para aprovação prévia da Diretoria do CRCPA;
- f) Realizar a gestão do plano de saúde dos empregados do CRCPA;
- g) Controlar o banco de horas, registro de ponto, os formulários de abono (justificativas autorizadas e atestados médicos) e também os formulários de realização de horas extras;
- h) Controlar e executar as rotinas trabalhistas, no tocante ao atendimento das obrigações acessórias;
- i) Realizar o cálculo de Rescisões de Contrato de Trabalho e assistência nas Homologações, bem como quaisquer outras que forem pertinentes às atividades do CRCPA;
- j) Realizar o atendimento das demais exigências previstas na legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Manter e organizar o arquivo de documentação vinculada à área de pessoal;
- l) Coordenar as atividades do setor e informar o superior sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor.

Art. 7º - Alterar os incisos IX - Coordenação de Tecnologia e Informação, X- Coordenação de Relacionamento e Cobrança e XI-Gerência de Integração Estadual do Art. 10º - A do Capítulo III que passam a ser:

XI – Coordenação de Tecnologia e Informação:

XII – Coordenação de Relacionamento e Cobrança:

XIII – Gerência de Integração Estadual:

Art. 8º - Alterar o § 2º da Seção II – Das Eleições e da Composição dos órgãos que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Presidente e os Vice-Presidentes do CRCPA deverão, obrigatoriamente, ser eleitos dentre os membros da categoria de Contador que compuserem o Plenário, exceto o Vice-

Presidente de Integração Estadual, que poderá ser Técnico em Contabilidade.

Art. 9º - Alterar a alínea “e” da Sub Seção VI Das Atribuições da Câmara de Desenvolvimento Profissional que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Apresentar ao Plenário, relatórios trimestrais sobre os trabalhos desenvolvidos no período;

Art. 10º - Alterar o Art. 23 – A da Sub Seção VII – Das Atribuições da Câmara de Administração que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 A - Compete a Câmara de Integração Estadual:

Art. 11 - Alterar o § 1º do Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Quando o CRCPA não possuir órgão próprio de divulgação, seus atos serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data da homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Belém (PA), 21 de junho de 2018.

Contadora Ticiane Lima dos Santos
Presidente

Resolução aprovada na 749ª Reunião Plenária Ordinária de 21 de junho de 2018.